



# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



Em conformidade com as **leis anticorrupção locais**<sup>1</sup>, assim como certas normas internacionais, como a Lei das Práticas Corruptas Estrangeiras ou “FCPA” e as obrigações estabelecidas por tratados internacionais; e de acordo com os dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a América Móvil, S.A.B. de C.V. (individualmente ou em conjunto com suas subsidiárias, dependendo do contexto, “América Móvil”, a “Empresa”, ou “nós”) formaliza seu compromisso com a luta contra a corrupção e sua ilegalidade por meio desta política.

## OBJETIVO

Assegurar que qualquer atividade realizada por nossa Empresa ou em seu nome esteja baseada na ética e nos valores que nos caracterizam, condenando a corrupção, o suborno, a fraude ou qualquer outro ato ilegal que possa surgir em toda a nossa cadeia produtiva.

### **Abrangência e Alcance da Aplicação**

Esta política é aplicável a cada um de nossos funcionários, representantes, fornecedores, distribuidores, contratados e outros parceiros comerciais em cada um dos países onde operamos, os quais estão obrigados a conhecer, entender e exercer os princípios aqui contidos

para tornar público que a América Móvil e todas as pessoas que trabalham para a Empresa, bem como seus grupos de interesses, lutam contra a corrupção na sua esfera de influência.

Na América Móvil, nós interpretamos a corrupção como qualquer forma

de abuso de poder para obter um benefício para a Empresa, seu pessoal ou terceiros. Atos de corrupção geralmente ocorrem por ação ou omissão através de suborno, que consiste em oferecer, prometer, dar, aceitar, pedir ou autorizar direta ou indiretamente qualquer benefício ou qualquer tipo de vantagem para induzir terceiros a praticar um comportamento ilegal, uma má conduta ética ou uma quebra de confiança. Os subornos podem se dar na forma de presentes, empréstimos, bens, pagamento de entretenimento, viagens, férias, pagamento de comissões ou recompensas em dinheiro ou em espécie, ofertas de emprego, serviços pessoais especiais ou qualquer coisa de valor que seja proporcional à intenção de obter uma vantagem indevida ou pressionar alguém moralmente para receber essa vantagem ou influenciar uma decisão (como a emissão de uma licença, pagamento de menos impostos, etc.). É importante notar que um ato de corrupção ocorre mesmo quando o benefício ou a vantagem esperada não é obtido.

Em consequência, para fins da política anticorrupção da América Móvil, os atos

de corrupção incluem comportamentos antiéticos, como suborno, conluio, pagamentos de facilitação, fraude, extorsão, enriquecimento ilícito, tráfico de influência, uso de informações falsas ou privilegiadas e lavagem de dinheiro, entre outros; não apenas se eles envolverem um servidor público, mas também se eles forem cometidos por qualquer funcionário, fornecedor, representante, distribuidor, contratado ou qualquer outro parceiro comercial em prejuízo da Empresa ou de terceiros.

Esses atos são proibidos e constituem crimes, quer servidores públicos estejam envolvidos ou não. Por último, a América Móvil proíbe qualquer tentativa de ajudar ou ocultar atos de corrupção, independentemente de se obter um benefício.

Do mesmo modo, uma “fraude ocupacional” é entendida como um ato de corrupção e constitui uma má conduta antiética; é entendida como o uso intencional de um cargo para enriquecimento pessoal, de terceiros ou de uma entidade, através do uso impróprio dos recursos ou dos ativos da Empresa.

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

### DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, A AMÉRICA MÓVIL PROÍBE, EM SEU NOME OU REPRESENTAÇÃO:

1. Oferecer, pagar, prometer, autorizar pagamentos a, ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro, presentes ou serviços de qualquer servidor público ou terceiro com a intenção de obter uma vantagem ou influenciar uma decisão em toda a nossa cadeia de valores.
2. Aceitar ou oferecer qualquer serviço, entretenimento, dinheiro, bens, despesas de viagem, acomodação ou alimentação cujo valor seja inapropriado ou que não tragam o logotipo da Empresa, de um ou a um servidor público, fornecedor, distribuidor ou parte interessada em participar de um ato ou atividade que possa ser interpretada como um incentivo para influenciar uma decisão ou obter uma vantagem.

Em certos relacionamentos comerciais, a aceitação de refeições e de outros tipos de hospitalidade é considerada normal e não influencia as decisões de uma pessoa.

Dar ou receber presentes, refeições ou entretenimento poderá ser aceitável quando não houver nenhuma expectativa de que a pessoa que receber o benefício irá retribuir com alguma coisa em troca dessa atenção. Caso um servidor público esteja envolvido, essas

cortesias deverão ser anteriormente informadas e autorizadas por um supervisor hierárquico ou pelo Departamento Jurídico; elas deverão ser razoáveis, não excessivas e raras, de acordo com as circunstâncias. No caso de dúvida sobre aceitar ou oferecer uma refeição ou um presente, devemos perguntar ao nosso supervisor hierárquico ou consultar o Departamento Jurídico.

3. Firmar contratos com consultores, intermediários, contratados, agentes ou terceiros que possam representar um risco de suborno. Não devemos negociar nem efetuar pagamentos a terceiros se houver um indicador de que essas pessoas podem fazer algum tipo de suborno em nosso favor.
4. Pagar despesas de viagem de servidores públicos ou sua família.
5. Fazer uma doação ou pagamentos a causas ou partidos políticos com recursos da Empresa ou em nome da América Móvil. Você pode fazer doações em seu nome e de acordo com as leis locais aplicáveis.
6. Participar como autor, coautor, instigador, cúmplice, encobridor ou de qualquer outra forma em comissão, tentativa de comissão, associação ou conluio para o pagamento de qualquer ato de corrupção.

#### TIP

*Um bom critério para determinar se um presente ou atenção deve ser oferecido ou aceito é se perguntar como isso seria visto pelos olhos de uma pessoa que não faz parte da Empresa ou na primeira página de um jornal.*

## COMPROMISSOS

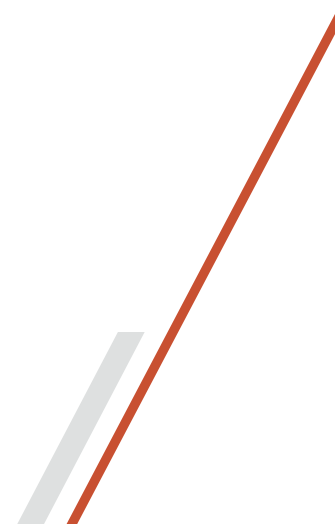


### COM A FINALIDADE DE COMBATER A CORRUPÇÃO, NA AMÉRICA MÓVIL, NOS COMPROMETEMOS A:

1. Cumprir as leis e as convenções internacionais sobre combate à corrupção, inclusive a FCPA (a lei anticorrupção dos Estados Unidos da América) e a legislação aplicável de todos os países onde operamos.
2. Cumprir todas as normas sobre informações financeiras aplicáveis à Empresa, uma vez que a falsificação de nossos livros contábeis e registros é estritamente proibida e constitui um crime.
3. Conduzir todas as negociações, compras e transações financeiras de acordo com nossos procedimentos internos e preservar todos os registros para exame no caso de uma auditoria.
4. Assegurar que os pagamentos que fazemos ou são feitos em nosso nome sejam exclusivamente para a remuneração de serviços efetivamente prestados à nossa Empresa.
5. Adotar controles internos e relatar, se necessário, perante as autoridades competentes, os casos em que um funcionário ou uma pessoa de fora cometer um ato de corrupção.
6. Promover práticas para lutar contra a corrupção em toda a nossa cadeia de valor, treinar o pessoal sobre as medidas preventivas e realizar campanhas de difusão.

#### **Conformidade, Implementação, Denúncia e Procedimento de Controle**

Para facilitar a conformidade com esta política, de acordo com nosso Código de Ética, colocamos nosso Portal de Denúncias à disposição de nossos funcionários, clientes, fornecedores, contratados, distribuidores e parceiros comerciais, através da página <https://denuncias.americamovil.com>, na qual qualquer denunciante, interno ou externo, pode apresentar sua denúncia.



Através desse portal, o processo de recebimento, esclarecimento, investigação, abordagem, monitoramento e solução de divergências é realizado. Os denunciante podem monitorar suas denúncias através desse portal.

Lembre-se de que deixar de relatar um ato de corrupção poderá acarretar em consequências disciplinares, uma vez que você poderá ter ocultado um ato antiético ou um crime.

Denúncias anônimas podem ser feitas se os denunciante quiserem. Nesse caso, recomenda-se deixar informações de contato para monitorar a investigação.

Todos os nossos funcionários devem colaborar com qualquer investigação, interna ou externa, e manter seu sigilo. Os funcionários que fizerem quaisquer declarações falsas ou fraudulentas com relação a uma suposta violação desta Política Anticorrupção estarão sujeitos a sanções disciplinares.

A América Móvil tomará medidas razoáveis e justificadas para proteger os denunciante; nenhuma retaliação será feita contra você por haver relatado.

Na medida do possível, a Empresa manterá o sigilo dos denunciante.

As sanções pelo descumprimento desta Política poderão ser de natureza administrativa, funcional ou mesmo criminal, dependendo da gravidade da ação, podendo incluir, entre outras coisas, admoestações verbais ou escritas, notas nos registros funcionais, condicionamento ou término da relação de trabalho com a Empresa. Tudo isso sem prejuízo das sanções que podem ser aplicadas direta ou indiretamente pelas autoridades competentes.

O Comitê de Ética será a última autoridade para determinação da responsabilidade no caso de descumprimento desta política anticorrupção.

A América Móvil, através de seu Comitê de Ética, examinará esta política e tomará as medidas pertinentes para seu devido cumprimento.

Nenhuma disposição desta Política será interpretada como um obstáculo para as pessoas apresentarem suas denúncias diretamente às autoridades competentes. Nesses casos, nosso Departamento Jurídico deverá ser imediatamente notificado.

Se você tiver dúvida, contate [anticorruption@americamovil.com](mailto:anticorruption@americamovil.com)